

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS – (PPGAV)
EDITAL N. 01/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- 1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, em sua 2ª reunião realizada em 31/03/2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3. O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Sistema de Reserva de Vagas para Travestis/Transgêneros.
- 1.4. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.ppgav.unb.br/>, no e-mail arteppg@unb.br ou na secretaria do Programa no endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Instituto de Artes, Departamento de Artes Visuais, SG1 – Sala 10/9, CEP 70904-970, Brasília-DF.
- 1.5. A seleção será realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal.
 - 1.5.1. As etapas previstas no Item 8. Do Cronograma serão realizadas no Distrito Federal, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, nos locais a serem divulgados oportunamente, e nas datas previstas neste Edital.
 - 1.5.2. Será exigida a apresentação de comprovante de vacinação completa contra a

Covid-19 para o ingresso em todas as edificações acadêmicas e administrativas da Universidade de Brasília (UnB), conforme estabelecido pelo Conselho de Administração (CAD) da UnB na Resolução CAD nº 051/2021, alterada pela RCAD nº 001/2022.

1.5.3. A vacinação completa contra a Covid-19 compreende todas as doses disponibilizadas no Distrito Federal para cada faixa etária, incluindo dose(s) de reforço, em conformidade com o cronograma de vacinação especificado pelo Governo do Distrito Federal.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Área de concentração:

2.1.1. Arte, Imagem e Cultura

2.1.1.1. Doutorado Acadêmico: 5 (cinco) vagas.

2.1.1.2. Mestrado Acadêmico: 9 (nove) vagas.

2.2. Distribuição das vagas por Linha de Pesquisa

2.2.1. Educação em Artes Visuais

2.2.1.1. Doutorado Acadêmico: 0 (zero) vagas.

2.2.1.2. Mestrado Acadêmico: 4 (quatro) vagas.

2.2.2. Teoria e História da Arte

2.2.2.1. Doutorado Acadêmico: 5 (cinco) vagas.

2.2.2.2. Mestrado Acadêmico: 5 (cinco) vagas.

2.3. Das vagas previstas no item 2.2.1 serão destinadas 1 (uma) vaga para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.4. Das vagas previstas no item 2.2.2 serão destinadas 2 (duas) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.5. Serão ofertadas 1 (uma) vagas adicionais para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

2.6. Serão ofertadas 1 (uma) vagas adicionais para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas

2.7. Serão ofertadas 1 (uma) vagas adicionais para candidatos(as) autodeclarados(as) travestis/transgêneros

2.8. Serão ofertadas 1 (uma) vagas adicionais para candidatos(as) com deficiência.

2.9. Total de 21 (vinte e uma) vagas que serão ofertadas pelos docentes:

| DOCENTE | LINHA DE PESQUISA Educação em Artes Visuais |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Luiz Carlos Pinheiro Ferreira | Arte e Imagem Fotográfica. Arte e Psicanálise. Arte e Cultura Visual. Pesquisa narrativa. Histórias de vida. Narrativas autobiográficas. Memórias e experiências de escolarização, formação e atuação docente em Artes |

| | |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>Visuais. Memorial e escrita de si. Processos formativos e autoformativos em Artes Visuais. Estudos do Currículo e do Cotidiano. Projeto vinculado: (1) Experiências de vida, formação e autoformação: dialogicidade entre pesquisa narrativa, autobiografia e artes visuais.</p> |
| <p>Rosana Andrea Costa de Castro</p> | <p>Educação em Artes Visuais. Formação inicial e formação continuada de professores. Prática de ensino em sala de aula da Educação Básica. Desenvolvimento humano em processos de ensino-aprendizagem das artes visuais. Educação em Artes Visuais e a Educação a Distância. Educação 4.0 e as tecnologias digitais. Projetos: 1) Práticas docentes em artes visuais para educação básica e para os espaços informais de ensino. (2) Percepção dos calouros ingressos na Licenciatura em Artes Visuais. (3) Percepção de professores de artes visuais sobre a relação entre a formação inicial e a atuação em sala de aula.</p> |

| DOCENTE | LINHA DE PESQUISA Teoria e História da Arte |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Biagio D'Angelo</p> | <p>Artes visuais e Literatura. Estética. Enciclopédias e enciclopedismo. Poéticas comparadas: Arte ocidental e oriental. Arte e cultura russa. Tempo, narrativas e periodizações históricas. Modelos estéticos clássicos e ecos no contemporâneo. Fotografia. Utopias e distopias. Objetologia. Projeto(s) vinculado(s): (1). Textualidades, Visualidades: Imbricações; (2) O enciclopedismo nas Artes Visuais e na Literatura.</p> |
| <p>Emerson Dionisio Gomes de Oliveira</p> | <p>História da arte moderna e contemporânea. Arte popular e suas narrativas. Musealização, coleções e acervos de arte. Narrativas curatoriais. História das exposições de arte. História da performance em arte. História do Mercado de Arte. Circulação de modelos críticos globais da arte pós II Guerra Mundial. Projetos vinculados: (1) O museu curador: narrativas museais e a história da arte; (2) Atualizações, sobrevivências e contaminações da arte popular: práticas expositivas e curatoriais em instituições museológicas brasileiras (1998-2018); (3) Conexões internacionais e a formação de redes locais: as exposições circulantes no MAM Rio (1948-1978); (4) Protocolos de musealização de ações performáticas em museus públicos de arte.</p> |
| <p>Marcelo Mari</p> | <p>História da Crítica de Arte no Brasil e na América Latina. Forma artística e forma social. Arte e revolução. Estética e marxismo. Tendências modernas na história da arte brasileira. Projeto moderno e síntese das artes: artes visuais, design, arquitetura, mobiliário. Brasília e a arte moderna. Projeto (s): (1) Mobiliário Moderno em</p> |

| | |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Brasília; (2) Núcleo de Estudos Mário Pedrosa - pesquisa histórico-crítica; |
| Vera Marisa Pugliese de Castro | Historiografia da Arte. Historiografia da Arte no Brasil. Nova Teoria da Arte na Francesa. Formalismo e Iconologia: Escola de Viena, Warburg Institute. História da Arte, seus discursos e seus diálogos transdisciplinares. Projeto (s): (1) Notas sobre o retorno crítico na obra de Georges Didi-Huberman: tempo e imagem em Aby Warburg; (2) Cartografias do discurso historiográfico artístico: a montagem, a temporalidade complexa, o retorno crítico e o deslocamento; (3) Contribuição para o mapeamento de vertentes da Historiografia da Arte no Brasil. |

2.10. No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse.

2.11. O(A) candidato(a) poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (um) dos Editais de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

2.12. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.12.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) travestis/transgêneros.

2.12.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.12.3. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução do CPP nº 0009/2020.

2.12.4. Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as e pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas, conforme o previsto pelas Resoluções CEPE nº 0044/2020 e CPP nº 0005/2020.

2.12.5. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas, quilombolas e travestis/transgêneros, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.12.6. O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais incluirá em sua política de ação afirmativa pessoas autodeclaradas travestis e transexuais

2.12.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

2.12.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa da/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo. Se houver sido aprovada/o, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12.9. O processo seletivo será supervisionado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa. Cabe a CPG/PPGAV/UnB zelar pelo devido cumprimento da política de ação afirmativa durante o processo seletivo e auxiliar no acesso e na permanência de estudantes negras/os, indígenas e pessoas travestis/transgêneros no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília.

2.13. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.13.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do CPP nº 0009/2020.

2.13.2. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução do CPP nº 0009/2020.

2.13.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.13.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.13.5. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente

classificado/a.

2.14. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.14.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

2.14.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.14.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.14.4. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.15. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.15.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.15.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.15.3. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.15.4. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas, conforme o previsto pelas Resoluções CEPE nº 0044/2020 e CPP nº 0005/2020.

2.15.5. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da confirmação de ingresso no curso, por parte dos/as candidatos/as selecionados/as Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II – A especificação do grau de deficiência.

2.16. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRAVESTIS/TRANSGÊNEROS

2.16.1. Serão considerados/as travesti/transgênero os/as candidatos/as autodeclarados como tais.

2.16.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.16.3. Havendo desistência de candidata/o travesti/transgênero aprovada/o em vaga suplementar, as vagas serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.17. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.17.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas, travestis/transgêneros, pessoas com deficiência, e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.17.2. Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos/as aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, para o Segundo Período Letivo de 2022, deverão ser efetuadas pelo(a) interessado(a) por meio do sistema de submissão do sítio <http://inscricariosposgraduacao.unb.br/>

3.2. Será admitida a inscrição somente via internet, solicitada no período entre 00h01 horas do dia 23 de maio de 2022 e 23h59 horas do dia 28 de junho de 2022 (horário oficial de Brasília/DF).

3.3. Poderão inscrever-se candidatos/as residentes no Brasil.

3.4. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.5. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos/as em fase de conclusão de curso de graduação, para os/as candidatos/as ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os/as candidatos/as ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso de graduação/mestrado até a data limite para confirmação de ingresso por parte dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos de mestrado e doutorado do PPGAV, prevista no Cronograma deste Edital.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os dados constantes no sistema de submissão (Dados pessoais, Formação acadêmica, Linha de Pesquisa) e anexar os documentos citados abaixo (digitalizados em formato PDF).

- 3.6.1. Pré-projeto de pesquisa, conforme estabelecido no item 5.3.1
- 3.6.2. Declaração de cópia autêntica (Anexo VIII deste Edital).
- 3.6.3. Formulário de pontuação da prova de títulos (Anexo X deste Edital)
- 3.6.4. Comprovantes da prova de títulos.
- 3.6.5. Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica conforme estabelecido no item 5.3.2.
- 3.6.6. Currículo Lattes, em versão para impressão (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>).
- 3.6.7. Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO), ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2022 para os candidatos ao curso de mestrado e cópia do diploma de Mestrado (FRENTE E VERSO), ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2022 para os candidatos ao curso de doutorado.
- 3.6.8. Histórico Escolar do Curso de Graduação, para os candidatos ao Curso de Mestrado e Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado, para os candidatos ao Curso de Doutorado.
- 3.6.9. Cópia de documento de Identidade ou Equivalente (FRENTE E VERSO). Carteira de Identidade de Estrangeiro ou passaporte acompanhado de documento que informe os nomes dos pais, somente para os estrangeiros.
- 3.6.10. Cópia do CPF.
- 3.6.11. Cópia Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil).
- 3.6.12. Cópia do Título de Eleitor **E** dos comprovantes da última votação, **OU** certidão de quitação eleitoral emitido pelo TSE.
- 3.6.13. Cópia Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento de taxa de inscrição será efetuado por meio de Guia de

Recolhimento da União-GRU. Acesse portal SIAF GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Siga os passos abaixo para gerar a guia: Tela: GRU – impressão; Unidade Gestora (UG): 154040 – Fundação da Universidade de Brasília; Código de Recolhimento: 28838-1 – Serviços de Estudos e Pesquisas; Clique em avançar; Tela: GRU – impressão simples. Preencher campos obrigatórios: Número de Referência: 4344· CNPJ ou CPF do Contribuinte: Nome do Contribuinte/Recolhedor: (=) Valor Principal: (=) Valor Total: Escolha opção para gerar a guia de recolhimento.

- 3.6.14. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e travestis/transgêneros deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa Travesti/Transgênero.
- 3.6.15. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital, via sistema.
- 3.6.16. Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo em anexo), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital, via sistema.
- 3.6.17. No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital, via sistema.
- 3.6.18. Candidatos(as) autodeclarados(as) travestis/transgêneros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão o formulário de autodeclaração até data limite prevista no edital, endereçado pelas vias previstas também no Edital, via sistema.
- 3.6.19. Autodeclaração para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatas/os negros/as e/ou indígenas e/ou e/ou quilombolas e/ou pessoa com deficiência, e/ou pessoas travestis/transgêneros, conforme Anexos I, II, III e IV e V, respectivamente, se for o caso.
- 3.6.20. Declaração de pertencimento à comunidade indígena, ou

declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme anexos VI e VII, respectivamente, se for o caso.

3.7. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação **completa** exigida dentro do prazo previsto no item 8.1 do presente Edital.

3.7.1. São critérios para não homologação da inscrição o envio de documentos incompletos e/ou ilegíveis; Toda e qualquer marca que identifique o/a autor/a no pré-projeto de pesquisa. Além de outros critérios que possam ferir o disposto neste Edital.

3.8. O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.10. Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão até a data limite para confirmação de ingresso no curso por parte dos(as) candidatos(as) selecionados(as.), prevista no Cronograma deste Edital.

3.11. A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. As/Os candidatas/os deverão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição para a secretaria do Programa de Pós-Graduação no e-mail arteppg@unb.br, mediante Declaração de Hipossuficiência (anexo IX deste edital), no período de 09/05/2022 à 13/05/2022.

4.2. Estarão isentas/os do pagamento da taxa de inscrição as/os servidores da Fundação Universidade de Brasília (FUB), e as/os candidatas/os declarados hipossuficientes, sendo considerada/o hipossuficiente a/o candidata/o que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; b) tenha participado de modalidade de assistência estudantil vinculada ao Programa Nacional de Assistência Estudantil do Governo Federal (PNAES), ProUni ou de outros programas oficiais similares de outras unidades da federação; c) que se enquadrar em outras hipóteses semelhantes de hipossuficiência, a critério de avaliação da Comissão Geral do Processo Seletivo.

4.2.1. Os servidores da Fundação Universidade de Brasília (FUB) deverão anexar a ficha funcional ou contracheque nos campos de comprovação de pagamento de inscrição, com emissão de até 30

dias da data da inscrição.

4.3. Deverá ser preenchida declaração de hipossuficiência, conforme modelo do Anexo IX. Os documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência deverão ser digitalizados e enviados, conforme item 4.1, no ato da solicitação de isenção. Para cada documento, deverá ser criado um arquivo específico em formato PDF

4.4. Após a divulgação do resultado as/os candidatas/os que tiverem o seu pedido indeferido poderão interpor recurso em formulário disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais pelo prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.5. As/Os candidatas/os que tiverem o pedido deferido realizarão a inscrição sem a necessidade de anexar o comprovante de pagamento. No campo “comprovante de pagamento” deverá ser anexado a publicação do pedido de isenção de taxa contendo o deferimento do pedido.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas da seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste edital.

5.2. Os critérios de avaliação para estas provas estão explicitados no item 6 deste edital.

5.3. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.3.1. **Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa:** O Pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: título, introdução, justificativa, objetivos, revisão da literatura, metodologia, plano de trabalho, justificativa da conexão entre o pré-projeto do(a) candidato(a) com o(s) projeto(s) indicado(s) pelos orientadores(as) (item 2.9 do edital) e a linha de pesquisa, cronograma e referências bibliográficas. O pré-projeto deve ter entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas para o Mestrado Acadêmico e de 10 (dez) a 15 (quinze) páginas para o Doutorado. O formato é A4 com espaçamento 1,5 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa do pré-projeto deverá ser indicado somente o título e a linha de pesquisa pretendida. O pré-projeto de pesquisa não deve possuir qualquer marca, anotação, e/ou menção que identifique a autoria do projeto. O pré-projeto de pesquisa deve demonstrar claramente a relação com a linha de pesquisa, projetos e área de atuação dos orientadores indicados para orientação.

5.3.2. **Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica:** A avaliação do Currículo Lattes será realizada da seguinte maneira: o(a) candidato(a) deve observar os critérios de pontuação do anexo X deste Edital. A produção bibliográfica do/da candidato/a deverá ser apresentada por meio de documentação comprobatória da produção teórica/crítica que deve ser identificada com o nome do autor e conter uma amostra ilustrada e representativa da produção do/da candidato/a. Os textos incluídos no dossiê deverão ser acompanhados de dados completos de sua publicação: autoria ou coautoria do trabalho, título da obra em que o trabalho foi publicado (detalhar

conforme o tipo de publicação), editora, cidade, ano de publicação.

5.3.3. **Prova Oral:** terá duração máxima de 30 minutos e será realizada em sala a ser divulgada oportunamente. A Prova Oral constará da arguição do/da candidato/a pela Comissão de Seleção.

5.3.4. **Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira:** A Prova terá duração de uma hora e trinta minutos para os/as candidatos/as ao Mestrado e de três horas para os/as candidatos/as ao Doutorado e será realizada em sala a ser divulgada oportunamente. A prova será escrita, e as respostas serão elaboradas em língua portuguesa. O/A candidato/a escolherá 1 língua para o Mestrado e 2 línguas para o Doutorado. Esta opção se dará no ato de inscrição. Será permitido o uso de dicionário, sendo vedado o uso de aparelhos eletrônicos. Nesta fase, os/as candidatos/as serão identificados apenas pelo número de inscrição e não pelos seus nomes e sobrenome.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das etapas da avaliação será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos

6.1.1. **Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa** Esta etapa é **eliminatória e classificatória**, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. Os aspectos avaliados no pré-projeto de pesquisa serão: a) a contextualização do problema de pesquisa; b) atualidade e relevância do tema proposto; c) viabilidade do Pré-projeto; d) pertinência do pré-projeto do/a candidato/a à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa indicada (e sua vinculação com os projetos de pesquisa dos orientadores indicados para orientação, conforme item 2.9 deste Edital); e) a estrutura de apresentação; f) coerência entre os componentes da proposta. Nesta fase, os/as candidatos/as serão identificados/das apenas pelo número de inscrição e não pelos seus nomes e sobrenomes.

6.1.2. **Avaliação da Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica.** Esta etapa é **classificatória**. A avaliação do Currículo Lattes será realizada pela Comissão de Seleção conforme pontuação indicada e comprovado pelo(a) candidato(a) de acordo com o seguinte: atender os itens de pontuação do Anexo X deste edital.

6.1.3. **Prova Oral:** Esta etapa é **classificatória**. A Prova oral consistirá na arguição do/a candidato(a) pela Comissão de Seleção quanto ao pré-projeto de pesquisa, a sua capacidade de organizar e expor as ideias e a exequibilidade da concepção investigativa apresentada.

6.1.4. **Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira:** Esta etapa é **classificatória**. O/A candidato/a escolherá, para ser avaliado/a, uma língua dentre os idiomas Inglês, Francês e Espanhol. A Prova consiste em questões

relativas à interpretação de um texto. As respostas para esta prova serão elaboradas em língua portuguesa, por escrito. O/A candidato/a escolherá 1 língua estrangeira para o Mestrado e 2 línguas estrangeiras para o Doutorado. A opção do idioma se dará no ato de inscrição. Será permitido o uso de dicionário.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato/a, será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo: Média Ponderada $\frac{(a \times 2) + (b \times 1) + (c \times 2) + (d \times 1)}{6} = X$

6

- a) Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa: Peso 2 (dois)
- b) Avaliação da Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica: peso 1 (um);
- c) Prova Oral: Peso 2 (dois);
- d) Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira: Peso 1 (um);

7.2. Serão considerados/as aprovados/as apenas os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete).

7.3. A classificação dos(as) candidatos/as aprovados(as) se dará pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.4. Serão selecionados(as) aqueles/as candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada linha de pesquisa, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.13, 2.14, 2.15, 2.16 e 2.17.

7.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados/as a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

7.6. Os critérios de desempate para os(as) candidatos(as). A maior nota obtida na:

- a) Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa;
- b) Prova Oral;
- c) Avaliação da Prova de Títulos e Avaliação Bibliográfica;
- d) Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira;

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo

seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

| CRONOGRAMA | | |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| DATA | ETAPA | HORÁRIO |
| 09/05/2022 a 13/05/2022 | Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição | - |
| 17/05/2022 | Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição | a partir das 17h00min |
| 20/05/2022 | Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa | a partir das 17h00 min |
| 23/05/2022 a 28/06/2022 | Período de inscrições | 00h01 do dia 23 de maio até as 23h59 do dia 28 de junho de 2022 |
| 01/07/2022 | Divulgação da homologação das inscrições | a partir das 17h00min |
| 04/07/2022 a 11/07/2022 | Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa pelo PPGAV | - |
| 13/07/2022 | Divulgação do resultado da Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa; | a partir das 17h00min |
| 18/07/2022 a 25/07/2022 | Avaliação da Prova de Títulos e Avaliação de Portfólio -Produção Artística e Bibliográfica. | - |
| 27/07/2022 | Divulgação do resultado da Prova de Títulos e Avaliação de Portfólio - Produção Artística e Bibliográfica. | a partir das 17h00min |
| 03/08/2022 | Divulgação da lista de dias/horários das provas orais | a partir das 17h00min |
| 08/08 a 12/08 e 15/08 a 19/08 | Prova Oral dos/das candidatos(as) | 09h00min às 12h00min, 14h00min às 18h00min |
| 24/08/2022 e 25/08/2022 | Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira dos/das candidatos(as) | 09h00min às 12h00min, 14h00min às 18h00min |
| 24/08/2022 | Divulgação do resultado da Prova oral | a partir das 17h00min |
| 05/09/2022 | Divulgação do resultado da Prova de Interpretação e Compreensão de Texto de Língua Estrangeira | a partir das 17h00min |
| 15/09/2022 | Divulgação do resultado final | a partir das 17h00min |
| 30/09/2022 | Data limite para confirmação de ingresso no curso por parte dos(as) candidatos(as) selecionados(as.) | - |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será no endereço <http://www.ppgav.unb.br/>.

8.3. Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e recursos, estes últimos somente por vício de forma durante a seleção serão enviados para a secretaria do Programa de Pós-Graduação no endereço eletrônico arteppg@unb.br.

9.2. Requerimentos de reconsideração e recursos, estes últimos somente por vício de forma durante a seleção serão enviados para a secretaria do Programa de Pós-Graduação. Os recursos serão acolhidos pela Comissão de Seleção, se interpostos no prazo de 2 (dois) úteis a partir da divulgação dos resultados, e deverão obrigatoriamente ser apresentados no formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf ou página eletrônica na página eletrônica www.ppgav.unb.br

9.3. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.4. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço eletrônico arteppg@unb.br.

9.5. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do endereço eletrônico arteppg@unb.br, para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado/a, e automaticamente excluído/a do processo seletivo, o/a candidato/a que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das

etapas da seleção.

10.1.1. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.2. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.1.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.2. O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

10.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.

10.5. A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma Linha de Pesquisa para outra, bem como vagas entre Doutorado e Mestrado, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

10.6. Os(as) candidatos selecionados deverão confirmar o interesse na vaga enviando um e-mail para o endereço eletrônico arteppg@unb.br “Confirmação de Interesse – Edital 02/2022 PPGAV”, dentro do prazo previsto no cronograma – Item 8.1 deste Edital. No corpo do e-mail deverá constar Nome e CPF do candidato.

10.7. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica www.ppgav.unb.br/.

10.8. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer às etapas de seleção com no mínimo 30 minutos de antecedência para as avaliações presenciais, munidos de documento oficial de identidade que contenha fotografia e caneta esferográfica preta ou azul.

10.9. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante as etapas presenciais do processo seletivo.

10.10. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília - DF, 31 de março de 2022.

Professor Doutor Biagio D'Angelo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2022

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S**

Eu, _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão,
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO II

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2022

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____

Pertencente à comunidade indígena: _____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ___ / ___ / ___ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo

_____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2022

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS**

Eu, _____

Pertencente à comunidade quilombola: _____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ___ / ___ / ___ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo

_____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2022

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s): _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO V

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2022**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S TRAVESTIS/TRANSGÊNEROS**

Eu, _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 01/2022 do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília, declarando-me travesti/transsexual e sendo socialmente reconhecido como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as travestis/transsexuais.

_____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO VI

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS EDITAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

_____ da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____.

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de _____

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2022

(Local/Estado e Data)

Assinatura

ANEXO VII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS EDITAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos

que _____.

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de _____

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2022

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO VIII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Eu, _____,
portador do CPF/ Passaporte n. _____, inscrito na seleção de candidatos/as às vagas do programa de Pós-Graduação em Artes Visuais para os cursos de Mestrado acadêmico e Doutorado para o segundo período letivo de 2022 objeto do Edital de Abertura n. 01/2022, declaro, para fins de prova junto à Fundação Universidade de Brasília, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

Observação: Esta declaração deverá acompanhar o Formulário de Pontuação da prova de títulos e avaliação de portfólio-produção artística e bibliográfica.

ANEXO IX

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que me enquadro em uma das hipóteses de hipossuficiência indicadas no item 4.2 do Edital n. 001/2022 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília e que apresento, juntamente com esta declaração, comprovação de minha situação de hipossuficiência. Do mesmo modo, declaro ciência de que, caso não seja deferido o pedido de isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em razão do enquadramento em uma das hipóteses de hipossuficiência, deverei proceder ao pagamento da taxa de inscrição, conforme previsão do item 3.6.13 deste Edital, sob pena de não homologação da inscrição no processo seletivo.

Situação de Hipossuficiência:

() Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

() Participei de modalidade de assistência estudantil vinculada ao Programa Nacional de Assistência Estudantil do Governo Federal (PNAES) ou de outros programas oficiais similares de outras unidades da federação;

() Enquadro-me em outras hipóteses semelhantes de hipossuficiência, a critério de avaliação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

_____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO X

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - PRODUÇÃO TÉCNICA E BIBLIOGRÁFICA.

EXCLUSIVO para candidatos/as das linhas de

- Educação em Artes Visuais
- Teoria e História da Arte

NOME DO CANDIDATO:

Quantidade de Títulos apresentados:

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:

1. Formulário de Pontuação da Prova de Títulos.

2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.

3. Todos os títulos estão organizados por Grupo de I a III e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.

Declaro, ainda, ter ciência do teor do Edital N. 01/2022 de seleção de candidatos/as às vagas do programa de pós-graduação em artes visuais para os cursos de mestrado acadêmico e doutorado para o segundo período letivo de 2022, disponível em <http://www.ppgav.unb.br>.

AUTENTICAÇÃO

DATA:

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

Orientações para o preenchimento do Formulário

1. O/A candidato/a deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos itens 5.3.2. (**Exceto o Grupo IV e Quadro síntese**).
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter classificatório, terá peso unitário e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, (**exceto para o Grupo III**).
5. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

Preenchimento pelo/a candidato/a – Grupo I, II e III

| Grupo I – PRODUÇÃO TÉCNICA (TOTAL: 10 PONTOS) | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------|
| Atividade | Valor de cada Título | Número de Títulos | Nota |
| 1.1 Editoria de revistas (por número), anais e livros | 5 | | |
| 1.2 Apresentação de livros e revistas, prefácios, posfácios etc. | 4 | | |
| 1.3 Organização de eventos | 4 | | |
| 1.4 Tradução publicada | 4 | | |
| 1.5 Organização de livros e catálogos | 5 | | |
| 1.6 Curadoria de Exposição de arte individual ou coletiva realizada no Brasil ou no exterior | 5 | | |
| 1.7 Mediação em exposições artístico-culturais | 2 | | |
| 1.8 Artigos em revistas técnicas, jornais e magazines | 3 | | |
| 1.9 Resenha ou crítica em jornais e revistas de grande circulação | 2 | | |
| 1.10 Textos para catálogos de exposição (com menos de 50 páginas), programas de espetáculos, folhetos, etc. | 2 | | |
| 1.11 Verbetes para dicionários, antologias, tesouros, etc. | 2 | | |
| TOTAL DE PONTOS (Máximo 10) | | | |

| Grupo II – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (TOTAL: 60 PONTOS) | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------|
| Atividade | Valor de cada Título | Número de Títulos | Nota |
| 2.1 Livro publicado com ISBN, na área de Artes no Brasil ou no exterior | 15 | | |
| 2.2 Livro publicado com ISBN, em área correlata no Brasil ou no exterior | 12 | | |
| 2.3 Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de Artes, no Brasil | 8 | | |
| 2.4 Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata no Brasil ou no exterior | 6 | | |
| 2.5 Artigo especializado publicado na imprensa | 4 | | |
| 2.6. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B, na área de Artes e Música. | 10 | | |
| 2.7. Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B em áreas correlatas. | 8 | | |
| 2.8 Trabalho completo publicado em anais de evento internacional, na área de Artes. | 6 | | |
| 2.9 Trabalho completo publicado em anais de evento nacional, na área de Artes. | 5 | | |
| 2.10 Trabalho completo publicado em anais de evento regional na área de Artes. | 4 | | |
| 2.11 Resumo publicado em anais de evento internacional na área de Artes. | 4 | | |
| 2.12. Resumo publicado em anais de evento nacional na área de Artes | 3 | | |
| 2.13 Manual didático ou outro instrumento didático. | 4 | | |
| TOTAL DE PONTOS (Máximo 60) | | | |

Grupo III – TÍTULOS ACADÊMICOS, PRODUÇÃO TÉCNICA E ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO (30 PONTOS)

| Atividade | Valor de cada Título | Número de Títulos | Nota |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------|
| 3.1 Diploma de conclusão ou provável formando de GRADUAÇÃO em Artes-Licenciatura e/ou Bacharelado | 10 | | |
| 3.2 Diploma de conclusão ou provável formando de GRADUAÇÃO em outras áreas do conhecimento | 7 | | |
| 3.3 Diploma de conclusão ou provável formando no MESTRADO em Artes | 10 | | |
| 3.4 Diploma de conclusão ou provável formando no MESTRADO em outras áreas do conhecimento | 7 | | |
| 3.5 Especialização lato sensu na área do concurso | 8 | | |
| 3.6 Especialização lato sensu em área correlatas | 5 | | |
| 3.7 Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e(ou) pós-graduação em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior. (Por semestre letivo completo). | 5 | | |
| 3.8 Exercício do magistério no Ensino Médio ou Fundamental, como docente em Instituição Pública e/ou Privada. (Por semestre letivo completo) | 4 | | |
| 3.9 Organização de congressos | 4 | | |
| 3.10 Participação em congressos e seminários com apresentação de trabalho | 4 | | |
| 3.11 Participação em congressos e seminários (na qualidade de cursista) | 2 | | |
| 3.12 Participação em atividades de monitoria e/ou de grupo de pesquisa | 4 | | |
| 3.13 Pesquisa de iniciação científica | 4 | | |
| 3.14 Consultoria a órgão especializado de gestão artística, científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. | 4 | | |
| 3.15 Projetos de Extensão de Ação Contínua (organizador ou instrutor) | 4 | | |
| 3.16 Cursos de Extensão | 3 | | |
| 3.17 Tutoria em Ensino à Distância na área do concurso (por semestre) | 3 | | |
| TOTAL DE PONTOS (Máximo 30) | | | |

Preenchimento pela comissão de seleção - QUADRO SÍNTESE

| QUADRO SÍNTESE | |
|---------------------------------------------------------------|------|
| GRUPO DE PONTUAÇÃO | NOTA |
| Nota recebida do Grupo I | |
| Nota recebida do Grupo II | |
| Nota recebida do Grupo III | |
| Soma das notas dos Grupos I + II + III | |
| NOTA FINAL (Soma das notas dos Grupos dividido por 10) | |